



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024**

**“QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, E A ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES E ALUNOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA – PASSOS MAIA, VISANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO”.**

O **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Padre João Botero, 485, centro, Passos Maia-SC, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **OSMAR TOZZO**, portador da CI nº 1.594.812, inscrito no CPF sob o n.º 559.969.069-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES E ALUNOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA – PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Padre João Botero, 670, Passos Maia – SC, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.881.046/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **ANDREIA DE SOUZA**, CPF n. **063.494.849-08**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, ajustam entre si o presente convênio com fundamento na Lei n.º 709/2013, e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO**

O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação dos convenientes, consistente na transferência realizada pelo **MUNICÍPIO** no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), em benefício da **ASSOCIAÇÃO**, destinados à manutenção das despesas de funcionamento da entidade, tais como serviços contábeis e de taxas e serviços bancários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente convênio terá início na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de cada exercício.

*Andreia de Souza*

administracao@passosmaia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Os convenientes poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, ou por mútuo acordo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Serrada, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e de acordo, e para que produza os efeitos legais e jurídicos, o presente termo de convênio foi lavrado em 2 (dois) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Passos Maia/SC, 16 de janeiro de 2024

**OSMAR TOZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Andréia de Souza*  
**ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS,  
PROFESSORES E ALUNOS DA  
UNIDADE DESCENTRALIZADA  
CONVENIADA**

Testemunhas: